

EDITAL INTERNO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DE DELEGADO E DELEGADA PARA O 1º CONGRESSO DO SINDJUS/MA.

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO – SINDJUS-MA, entidade sindical de primeiro grau, única entidade representativa dos servidores e servidoras do Poder Judiciário do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.026/0001-90, situado na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro, São Luís – MA, CEP: 65.015-08, neste ato representado por seu Presidente George de Jesus dos Santos Ferreira, no uso de suas atribuições, torna pública a **abertura de inscrições e eleição, para candidaturas a delegado e delegada para o 1º Congresso dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão**, que se regerão pelas normas seguintes:

Art. 1º - As inscrições de candidatos para eleições de Delegados e Delegadas para o 1º Congresso dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão, devem ser feitas pelos interessados no portal do SINDJUS/MA (www.sindjusma.org.br) em aba específica para esse fim, ou presencialmente, na Secretaria Geral do SINDJUS/MA, mediante o preenchimento da ficha de Candidatura (especificando a Comarca) e a apresentação de comprovante de servidor efetivo do TJMA (contracheque ou identificação funcional) seguindo o cronograma que consta no parágrafo 4º deste artigo.

Parágrafo 1º – Poderão ser realizadas inscrições de candidatos presencialmente, junto ao Presidente da equipe eleitoral, no próprio local da votação, até 30 (trinta) minutos antes da realização do pleito, apresentando a documentação exigida no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º - Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no parágrafo anterior, se o número de candidatos previamente inscritos for menor ou igual as quantidades de Delegados previstas no art. 75-E, do Estatuto do SINDJUS/MA e especificados no art. 2º, destas normas.

Parágrafo 3º - Após as inscrições, a Secretaria do SINDJUS/MA expedirá certidão única, atestando os candidatos inscritos que gozam da condição de filiado em dia com suas obrigações e de seus direitos estatutários, a qual será anexada aos autos do processo eleitoral, ficando disponível para consulta.

Parágrafo 4º - As inscrições para a eleição vão seguir o presente cronograma:

- a) No período de **11 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2025**, comarcas de Viana/MA, Penalva/MA, Matinha/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, São Vicente Ferrer/MA, São João Batista/MA, São Bento/MA, Bequimão/MA, Bacuri/MA, Cururupu/MA, Mirinzal/MA, Cedral/MA, Pinheiro/MA, Turiaçu/MA, Santa Helena/MA, Guimarães/MA.
- b) No período de **18 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2025**, comarcas de Candido Mendes/MA, Carutapera/MA, Maracaçumé/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Zé Doca/MA, Bom Jardim/MA, Pindaré-Mirim/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia/MA, Monção/MA, Pio XII/MA, Olho D'Água das Cunhãs/MA, Vitorino Freire/MA, Paulo Ramos/MA, Lago da Pedra/MA, Pedreiras/MA.
- c) No período de **25 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025**, comarcas de Coroatá/MA, Timbiras/MA, Codó/MA, Timon/MA, Parnarama/MA, Matões/MA, Caxias/MA, Coelho

- Neto/MA, Esperantinópolis/MA, Porção de Pedras/MA, Igarapé Grande/MA, Joselândia/MA, Bacabal/MA, São Luis Gonzaga/MA, São Mateus/MA.
- d) No período de **01 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2025**, Termos Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís/MA (São Luís/MA, São José de Ribamar/MA, Paço do Lumiar, Raposa).
- e) No período de **09 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2025**, comarcas de Santo Antônio dos Lopes/MA, Dom Pedro/MA, Presidente Dutra/MA, Eugênio Barros/MA, Barra do Corda/MA, Tuntun/MA, São Domingos do Maranhão/MA, Colinas/MA, Mirador/MA, Passagem Franca/MA, Buriti Bravo/MA, Pastos Bons/MA, Paraibano/MA, São João dos Patos/MA, Barão de Grajaú/MA, São Francisco do Maranhão/MA.
- f) No período de **15 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025**, comarcas de Magalhães de Almeida/MA, São Bernardo/MA, Santa Quitéria/MA, Brejo/MA, Buriti/MA, Chapadinha/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Anajatuba/MA, Itapecuru-Mirim/MA, Cantanhede/MA, Arari/MA, Vitória do Mearim/MA.
- g) No período de **22 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025**, comarcas de Açailândia/MA, Buriticupu/MA, Itinga/MA, São Pedro D' Água Branca/MA, Amarante do Maranhão/MA, Senador La Roque/MA, João Lisboa/MA, Montes Altos/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA.
- h) No período de **29 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025**, comarcas de Porto Franco/MA, Estreito/MA, Carolina/MA, Riachão/MA, Balsas/MA, Alto Parnaíba/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Loreto/MA, São Domingos do Azeitão/MA.
- i) No período de **06 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025**, comarcas de Santa Rita/MA, Rosário/MA, Morros/MA, Icatú/MA, Humberto de Campos/MA, Araisos/MA, Tutóia/MA, Barreirinhas/MA.
- j) No período de **13 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025**, comarca de Alcântara,

Parágrafo 5º - As eleições serão realizadas nas comarcas, seguindo as datas de acordo com o cronograma a seguir:

- a) **Dia 18 de agosto de 2025**, comarcas de Viana/MA, Penalva/MA, Matinha/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA.
- b) **Dia 19 de agosto de 2025**, comarcas de São Vicente Ferrer/MA, São João Batista/MA, São Bento/MA, Bequimão/MA.
- c) **Dia 20 de agosto de 2025**, comarcas de Bacuri/MA, Cururupu/MA, Mirinzal/MA, Cedral/MA.
- d) **Dia 21 de agosto de 2025**, comarcas de Pinheiro/MA.
- e) **Dia 22 de agosto de 2025**, comarcas de Turiaçu/MA, Santa Helena/MA, Guimarães/MA.
- f) **Dia 25 de agosto de 2025**, comarcas de Candido Mendes/MA, Carutapera/MA, Maracaçumé/MA.



George J. dos Santos Ferreira
Presidente
SINDJUS/MA

- g) **Dia 26 de agosto de 2025**, comarcas de Santa Luzia do Paruá/MA, Zé Doca/MA, Bom Jardim/MA, Pindaré-Mirim/MA.
- h) **Dia 27 de agosto de 2025**, comarcas de Santa Inês/MA, Santa Luzia/MA, Monção/MA.
- i) **Dia 28 de agosto de 2025**, comarcas de Pio XII/MA, Olho D'Água das Cunhãs/MA, Vitorino Freire/MA, Paulo Ramos/MA,
- j) **Dia 29 de agosto de 2025**, comarcas de Lago da Pedra/MA, Pedreiras/MA.
- k) **Dia 01 de setembro de 2025**, comarcas de Coroatá/MA, Timbiras/MA, Codó/MA.
- l) **Dia 02 de setembro de 2025**, Timon/MA, Parnarama/MA, Matões/MA.
- m) **Dia 03 de setembro de 2025**, Caxias/MA, Coelho Neto/MA,
- n) **Dia 04 de setembro de 2025**, Esperantinópolis/MA, Porção de Pedras/MA, Igarapé Grande/MA, Joselândia/MA.
- o) **Dia 05 de setembro de 2025**, Bacabal/MA, São Luis Gonzaga/MA, São Mateus/MA.
- p) **Dia 12 de setembro de 2025**, Termos Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís/MA (São Luís/MA, São José de Ribamar/MA, Paço do Lumiar, Raposa).
- q) **Dia 15 de setembro de 2025**, comarcas de Santo Antônio dos Lopes/MA, Dom Pedro/MA, Presidente Dutra/MA, Eugênio Barros/MA.
- r) **Dia 16 de setembro de 2025**, comarcas de Barra do Corda/MA, Tuntun/MA, São Domingos do Maranhão/MA.
- s) **Dia 17 de setembro de 2025**, comarcas de Colinas/MA, Mirador/MA, Passagem Franca/MA, Buriti Bravo/MA.
- t) **Dia 18 de setembro de 2025**, comarcas de Pastos Bons/MA, Paraibano/MA, São João dos Patos/MA.
- u) **Dia 19 de setembro de 2025**, comarcas de Barão de Grajaú/MA, São Francisco do Maranhão/MA.
- v) **Dia 22 de setembro de 2025**, comarcas de Magalhães de Almeida/MA, São Bernardo/MA, Santa Quitéria/MA.
- w) **Dia 23 de setembro de 2025**, comarcas de Brejo/MA, Buriti/MA, Chapadinha/MA.
- x) **Dia 24 de setembro de 2025**, comarcas de Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Anajatuba/MA.
- y) **Dia 25 de setembro de 2025**, comarcas de Itapecuru-Mirim/MA, Cantanhede/MA.
- z) **Dia 26 de setembro de 2025**, comarcas de Arari/MA, Vitória do Mearim/MA.
- aa) **Dia 29 de setembro de 2025**, comarcas de Açailândia/MA, Buriticupu/MA.
- bb) **Dia 30 de setembro de 2025**, comarcas de Itinga/MA, São Pedro D'Água Branca/MA.
- cc) **Dia 01 de outubro de 2025**, comarcas de Amarante do Maranhão/MA, Senador La Roque/MA, João Lisboa/MA.
- dd) **Dia 02 de outubro de 2025**, comarcas de Montes Altos/MA, Grajaú/MA.

- ee) **Dia 03 de outubro de 2025**, comarca de Imperatriz/MA.
- ff) **Dia 06 de outubro de 2025**, comarcas de comarcas de Porto Franco/ MA, Estreito/MA.
- gg) **Dia 07 de outubro de 2025**, comarcas de Carolina/MA, Riachão/MA.
- hh) **Dia 08 de outubro de 2025**, comarcas de Balsas/MA, Alto Parnaíba/MA.
- ii) **Dia 09 de outubro de 2025**, comarcas de São Raimundo das Mangabeiras/MA, Loreto/MA, São Domingos do Azeitão/MA.
- jj) **Dia 13 de outubro de 2025**, comarcas de Santa Rita/MA, Rosário/MA.
- kk) **Dia 14 de outubro de 2025**, comarcas de Morros/MA, Icatú/MA, Humberto de Campos/MA.
- ll) **Dia 15 de outubro de 2025**, comarcas de Araisos/MA, Tutóia/MA.
- mm) **Dia 16 de outubro de 2025**, comarcas de Barreirinhas.
- nn) **Dia 21 de outubro de 2025**, comarca de Alcântara.

Art. 2º - Serão eleitos, por Comarca, os delegados conforme as quantidades previstas no atr. 75-E, do Estatuto do SINDJUS/MA, a saber:

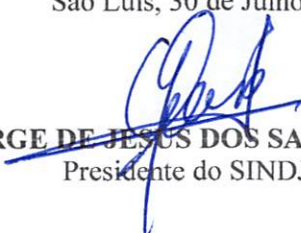
- I – Para Comarcas com até 20 (vinte) filiados – 3 delegados;
- II – Para comarcas entre 21 (vinte e um) e 40 (quarenta) filiados – 6 delegados;
- III – Para comarcas entre 41 (quarenta e um) e 60 (sessenta) filiados – 15 delegados;
- IV – Para comarcas entre 61 (sessenta e um) e 80 (oitenta) filiados – 18 delegados;
- V – Para comarcas entre 81 (oitenta e um) e 100 (quarenta) filiados – 21 delegados;
- VI – Para comarcas com mais de 100 (cem) filiados – 21 delegados, mais um delegado a cada fração de 20 (vinte) filiados.

Parágrafo Único – Nas comarcas em que houver de 1 (um) a 3 (três) filiados, estes serão declarados eleitos, pela Diretoria Executiva, sem necessidade de realização do pleito, apenas com a lavratura da correspondente Ata que firme tal condição da comarca, ressalvado apenas o direito individual de renúncia ou desistência.

Art. 3º - A presente eleição irá seguir o que estabelece o presente Edital, bem como o que consta no Regulamento de Eleição, instituindo pela resolução 01/2025, constante do Anexo, que é parte integrante deste Edital.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria Executiva, observados o Estatuto do SINDJUS/MA e os normativos pertinentes.

São Luís, 30 de Julho de 2025.



GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do SINDJUS/MA